



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Estado do Espírito Santo

PUBLICADO NO DOLM

06/05/25

PORTARIA Nº 9.557/2025

**DISPÕE SOBRE COMISSÃO TEMPORÁRIA
ENCARREGADA DE PROCEDER A
AVALIAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, NO ÂMBITO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI.**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; e, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e a Resolução nº 644/2023 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão encarregada de proceder à avaliação dos estudantes encaminhados pelo Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo – CIEE/ES; para provimento de vagas de bolsas de estágio existentes no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guarapari, formada pelos servidores: **BERNARDO GARCIA CARVALHO, presidente; MARCO ANTONIO PEREIRA MARTINS, membro; MATHEUS CARNETTI CAETANO, membro; RODRIGO PIMENTEL DE CARVALHO, membro; JOSÉ MARIA DOS SANTOS, membro; LUCAS FERNANDES BELARMINDO, membro; LANA SIMÕES VASCO DE ALMEIDA, membro; SGUALDO CHIANELLI JUNIOR, membro; GILCEIA CRISTINA GOMES CORRADI, membro; e BRENDA SILVA PORTO, membro.**

Art. 2º – A seleção dos estudantes de nível superior e médio ocorrerá por meio de entrevista, após ter sido realizado o cadastro no site do CIEE/ES.

Art. 3º – O prazo para execução do trabalho de que trata esta Portaria é até 30/06/2025, podendo ser prorrogado.

Art. 4º – Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 25% do vencimento do cargo CCL-6 do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 134/2023 e suas alterações.

Parágrafo único – A gratificação atribuída aos membros desta Comissão que era de 35%, passou a corresponder a 25% do vencimento do cargo CCL-6 do Quadro de Pessoal desta Câmara a partir de 06/03/2025.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Portaria serão custeadas a cargos do vigente orçamento nas rubricas próprias.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 01/04/2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9.522/2025.

Art. 8º – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 14 de abril de 2025.

SABRINA BUBACH ASTORI
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari